



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00066
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do Decreto nº 136/2015 datado de 11 de Março de 2015 e publicado em 16 de Março de 2015, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA II deste Edital.

Início do Credenciamento: 24 de Setembro de 2015 às 09:00hs, horário local (PARÁ).

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais, amostras e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Municipal nº 769/2011 e Inciso I do Art. 47 da Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 463/2010, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DE USO HOSPITALAR, TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO E ODONTOLÓGICO, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.”

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.1.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.1.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 2.1.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS
- 2.1.2.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 2.1.2.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 2.1.2.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido



de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.1.1 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **Consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.1.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

4.3.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

4.3.1.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

4.3.1.6 Declaração de que a empresa se comprometerá em realizar instalação, montagem e



treinamento para a perfeita utilização dos equipamentos aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. (ORIGINAL).

4.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.2.1 Além da cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **Consolidação do mesmo**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.2.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

4.3.2.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

4.3.2.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

4.3.2.6 Declaração de que a empresa se comprometerá em realizar instalação, montagem e treinamento para a perfeita utilização dos equipamentos aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. (ORIGINAL).

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA V - DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



5.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

5.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

5.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

6.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.8 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), **inclusive com os mesmos valores e marcas**, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser



importados direto ao sistema. **O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**

6.8.1 O arquivo para preenchimento item 6.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.8.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.8.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao(a) pregoeiro(a), que entregará mediante protocolo;

6.9 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.10 A não apresentação da proposta conforme item 6.8 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

6.11 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

6.11.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.11.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.11.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.11.4 Não atenderem as exigências deste edital;

6.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VII - DAS AMOSTRAS E ANÁLISE DOS PRODUTOS:

7.1 As **amostras** dos bens (conforme informados no Anexo II) serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º Lugar no certame, que deverá apresentar imediatamente após fase de lance, amostras dos itens, através de mídia visual (folders, vídeos e outros). As quais serão analisadas, por servidores/técnicos da Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Saúde indicados para este fim, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

7.2 Todos os produtos inseridos no ANEXO II deste edital serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso constatação de algum produto que já apresentou defeito, problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado. Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico. Esta análise não substituirá as amostras exigidas conforme item 7.1 deste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.



- 8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme CLÁUSULA IV do Edital).
- 8.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.
- 8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.
- 8.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.6 O(a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta;
- 8.7 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;
- 8.8 As empresas que tiverem sua amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;
- 8.9 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 8.10 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subseqüentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;
- 8.11 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá uma decisão que será registrada em Ata;
- 8.12 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição do objeto deste certame.

9.9 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ata, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.15 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

9.17 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.18 Ocorrendo o item "deserto" a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

10.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social e Alterações** ou ainda a



Consolidação do mesmo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

10.3.2 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária; (**Quando houver obrigatoriedade**).

10.3.3 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU); (**Quando houver obrigatoriedade**).

10.3.4 Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia; (**Quando houver obrigatoriedade**).

10.3.5 Registro do medicamento/produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. (**Quando houver obrigatoriedade**).

10.3.6 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa. (**Quando houver obrigatoriedade**).

10.3.7 Os itens que se referem equipamentos permanentes deverão ter prova de que contem assistência técnica no estado do Pará.

10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a-1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b-1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c-1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da



sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei nº 123/2006, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.4.3 O **balanço** ou as **demonstrações contábeis** deverão estar **assinados por Contador ou por profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

10.5 **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Inscrição estadual (FIC);

10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Tributária e Não Tributária**) e **Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

10.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

10.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal deve estar **REGULAR**.

10.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.



10.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

10.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

10.11 DECLARAÇÕES

10.11.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

10.11.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

10.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.12.4 **Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

CLÁUSULA XI - DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao(a) pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante



credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação/homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte;

15.2.1 Advertência por escrito;

15.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

15.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior;

15.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato/ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da



Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

17.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

17.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

17.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 A vigência dos contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 Os Contratos/Ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



17.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.12 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

17.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

17.13.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;

17.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

17.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

17.14 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.14.1 Na ORDEM DE COMPRA deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XVIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

18.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

19.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

19.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XXI - DA ENTREGA, DO PRAZO, E PAGAMENTO

21.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/Pa, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde ou Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANES



(Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

21.2 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, a partir da data do recebimento da Ordem de compra, para os itens que se refere “equipamentos permanentes”, as empresas terão até 15 dias úteis para a entrega e até 10 dias após a entrega para instalação. O suporte e treinamento deverão ocorrer mediante solicitação, após a instalação, devendo sanar todas as dúvidas do usuário.

21.3 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor;

21.4 Os medicamentos/produtos deverão ser entregues somente por meio de transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura;

21.5 Os Materiais/Produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. **(Quando houver obrigatoriedade)**

21.6 Todos os medicamentos/produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, bulas e manuais todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

21.7 Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CPF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

21.8 O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

21.9 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

21.10 O prazo de validade dos materiais/produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar a partir da emissão da nota fiscal de venda, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;

21.11 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

21.12 Os medicamentos/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc.

21.13 Garantia de qualidade dos materiais/produtos, sob pena de devolução;

21.14 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde;

21.15 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso;

21.16 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública;

21.17 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



CLÁUSULA XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

22.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.7 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

22.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

22.10 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura do contrato escrito.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 14 de Setembro de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

JOÃO BOSCO GABRIEL
Ordenador de despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00066
PARA REGITRO DE PREÇO - SRP

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
 (Em papel timbrado da empresa)
 Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)
 (Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO**
 (Em papel timbrado da empresa)

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
 DE PEQUENO PORTE**
 (Em papel timbrado da empresa)

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA**, que se compromete em realizar instalação, montagem e treinamento para a perfeita utilização dos equipamentos aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00066

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00066
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO II
DEFINIÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	AMASTRA
1	GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO <i>Especificação : CONTENDO: Cadeira odontologica, unidade auxiliar, cuspedeira c/ 02 sugadores, equipo móvel odontologico, refletor e mocho.</i>		3	UNIDADE			FOLDER
2	AMALGAMADOR CAPSULAR ANALÓGICO <i>Especificação : Botão para regulagem do tempo (eletromecânico), 4.000 rpm em movimentos elípticos, Caixa em PVC apoiada sobre base de alumínio e tampa transparente de alto impacto, chave seletora de voltagem 110/220 Volts e 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.</i>		4	UNIDADE			FOLDER
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE 12L <i>Especificação : Em aço inox, válvula com abertura automática contra sobre-pressão e sensor de sobre aquecimento, sensor eletrônico de sobre pressão, para esterilização, com revestimento epoxi, com capacidade de esterilização 12 litros, dimensões 540 mm (profundidade) x 405 mm (largura) x 330 mm (altura), reservatório interno 2 litros, tensão 110/220 V.</i>		6	UNIDADE			FOLDER
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML <i>Especificação : CX COM NO MINIMO 50 CARPULAS C/VASO CONSTRITOR</i>		200	CAIXA			NÃO
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG <i>Especificação : FRASCO COM NO MINIMO 12G.</i>		30	UNIDADE			NÃO
6	ARCO FACIAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO		2	UNIDADE			NÃO
7	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO FRC C/ 25GR <i>Especificação : frasco com no minimo 25gr.</i>		10	UNIDADE			NÃO
8	EUCALIPTOL ANTISSÉPTICO ODONTOLÓGICO - FRC 20ML <i>Especificação : frasco com no minimo 20ml.</i>		2	FRASCO			NÃO
9	LIMAS K-FILE 21MM 1ª SÉRIE (15-40) CX <i>Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid.</i>		40	CAIXA			NÃO
10	LIMAS K-FILE 21MM 2ª SÉRIE (45-80) CX <i>Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid.</i>		10	CAIXA			NÃO
11	LIMAS K-FILE 25MM 1ª SÉRIE (15-40) CX <i>Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid.</i>		45	CAIXA			NÃO
12	LIMAS K-FILE 25MM 2ª SÉRIE (45-80) CX <i>Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid.</i>		15	CAIXA			NÃO
13	LIMAS K-FILE 31MM 1ª SÉRIE (15-40) CX <i>Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid.</i>		10	CAIXA			NÃO
14	LIMAS K-FILE 31MM 2ª SÉRIE (45-80) CX <i>Especificação : caixa c/ no minimo 06 unid.</i>		5	CAIXA			NÃO
15	LIQUIDO DE DAKIM 1LT		5	GARRAFA			NÃO
16	LIQUIDO DE MILTON 1L		5	GARRAFA			NÃO
17	PINÇA PERFURADORA P/ LENÇOL DE BORRACHA		2	UNIDADE			NÃO
18	PINÇA PORTA GRAMPO		2	UNIDADE			NÃO
19	PONTAS DE GUTTA PERCHA 15-40 <i>Especificação : 1ª SÉRIE Caixa c/ no minimo 120 unidades.</i>		32	CAIXA			NÃO
20	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 <i>Especificação : Caixa com no minimo 120 unidades.</i>		35	CAIXA			NÃO
21	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80 <i>Especificação : Caixa com no minimo 120 unidades.</i>		35	CAIXA			NÃO
22	LENÇOL DE BORRACHA P/ ENDO PACT C/26 UNIDADES <i>Especificação : PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PACOTE COM NO MINIMO 26 UNIDADES.</i>		5	PACOTE			NÃO
23	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA INOX		20	UNIDADE			NÃO
24	ACIDO FOSFORICO A 37%5ML		35	FRASCO			NÃO
25	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE/DENTINA 4ML		30	FRASCO			NÃO
26	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 UNIDADES		70	CAIXA			NÃO



	<i>Especificação : 30GR cx c/ no mínimo 100 unidades de agulhas.</i>				
27	AGULHA GENGIVAL LONGA 27GR	40	CAIXA		NÃO
	<i>Especificação : CX C/ no mínimo 100 unidades.</i>				
28	ALVEOLITEN 20G	10	FRASCO		NÃO
	<i>Especificação : com no mínimo 20g.</i>				
29	AMALGAMA EM CÁPSULA DE UMA 01 PORÇÃO	60	POTE		NÃO
30	BROCA DIAMANTADA 3118	200	UNIDADE		NÃO
31	BROCA DIAMANTADA 3118F	100	UNIDADE		NÃO
32	BROCA DIAMANTADA 3168	100	UNIDADE		NÃO
33	BROCA DIAMANTADA 3168F	100	UNIDADE		NÃO
34	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	100	UNIDADE		NÃO
35	BROCAS DIAMANTADAS CONE-INVERTIDO 1033	100	UNIDADE		NÃO
36	BROCAS DIAMANTADAS CONE-INVERTIDO 1034	100	UNIDADE		NÃO
37	BROCAS DIAMANTADAS CONE-INVERTIDO 1035	100	UNIDADE		NÃO
38	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 2135	100	UNIDADE		NÃO
39	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1090	50	UNIDADE		NÃO
40	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1091	50	UNIDADE		NÃO
41	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3195F	100	UNIDADE		NÃO
42	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1011	100	UNIDADE		NÃO
43	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1012	150	UNIDADE		NÃO
44	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1013	150	UNIDADE		NÃO
45	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1014	150	UNIDADE		NÃO
46	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1015	150	UNIDADE		NÃO
47	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTES LONGAS 1011	100	UNIDADE		NÃO
48	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTES LONGAS 1012	100	UNIDADE		NÃO
49	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA 1013	200	UNIDADE		NÃO
50	BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTES LONGAS 1014	200	UNIDADE		NÃO
51	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	150	UNIDADE		NÃO
52	BROCA MULTILAMINADA CIRURGICA 701	150	UNIDADE		NÃO
53	BROCA MULTILAMINADA CIRURGICA 702	150	UNIDADE		NÃO
54	BROCA MULTILAMINADA CIRURGICA Nº.01	100	UNIDADE		NÃO
55	BROCA MULTILAMINADA CIRURGICA Nº 2	150	UNIDADE		NÃO
56	BROCA MULTILAMINADA CIRURGICA Nº 3	150	UNIDADE		NÃO
57	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO-KIT	40	KIT		NÃO
	<i>Especificação : DYCAL-KIT</i>				
58	CUNHA DE MADEIRA CERVICAL	20	UNIDADE		NÃO
59	ESCOVINHA DE ROBSON P/PROFILAXIA C/05 UND.	100	PACOTE		NÃO
60	FIO DENTAL 25M	220	UNIDADE		NÃO
	<i>Especificação : fio dental com no mínimo 25 metros.</i>				
61	FLUOR TÓPICO C/200ML	50	FRASCO		NÃO
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) 10GR	25	FRASCO		NÃO
	<i>Especificação : frasco com no mínimo 10gr</i>				
63	PAPEL CARBONO P/ CONTATO OCLUSAL DE RESTAURAÇÃO	70	UNIDADE		NÃO
	<i>Especificação : CARTELA</i>				
64	PASTA PROFILÁTICA 90G	45	TUBO		NÃO
	<i>Especificação : com no mínimo 90gramas.</i>				
65	PRESILIA JACARÉ	15	UNIDADE		NÃO
66	PEDRA POMES	16	UNIDADE		NÃO
	<i>Especificação : PÓ</i>				
67	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	80	UNIDADE		NÃO
68	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A.3	80	UNIDADE		NÃO
69	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A-3.5	80	UNIDADE		NÃO
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	80	UNIDADE		NÃO
71	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3	50	UNIDADE		NÃO
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	50	UNIDADE		NÃO
73	RESTAURADOR CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO (PÓ E LÍQUIDO)	40	KIT		NÃO
74	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT C/ PÓ E LÍQUIDO	50	KIT		NÃO
	<i>Especificação : líquido e pó tem que ser da mesma marca pó=38g e líquido=15ml I.R.M</i>				
75	REMOVEDOR DE MANCHA OU TARTANITE 30ML	35	VIDRO		NÃO
	<i>Especificação : com no mínimo 30ml.</i>				
76	SUGADOR DE SALIVA ATÓXICO DESCARTAVEL	550	PACOTE		NÃO
	<i>Especificação : Pct. c/ no mínimo 40unidades.</i>				
77	TIRAS DE POLIESTER (MATRIZ)	20	ENVELOPE		NÃO
78	VERNIZ C/ FLUOR KIT(VERNIZ+SOLVENTE)	32	KIT		NÃO
79	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRSC. 15ML-CAVITINE	25	FRASCO		NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br



	<i>Especificação : frasco com no mínimo 15ml.</i>					
80	ALAVANCA BANDEIRINHA INFERIOR DIREITA	40	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Nº 1/R</i>					
81	ALAVANCA BANDEIRINHA INFERIOR ESQUERDA	40	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Nº 1/L</i>					
82	ALAVANCA SUPERIOR FORMA DE LANÇA	40	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Nº 2</i>					
83	ALAVANVA RETA	40	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Número: 02</i>					
84	ALVEOLOTOMO CURVO	7	UNIDADE			NÃO
85	BROQUEIROS	14	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : COM 21 FUIROS</i>					
86	CABO PARA ESPELHO	115	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Espelho bucal.</i>					
87	COLHER DENTINA P	35	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Nº 05</i>					
88	CONTRA ANGULO	9	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : BAIXA ROTAÇÃO</i>					
89	CURETA DE LUCAS	20	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Nº 85</i>					
90	ESCAVADOR Nº 17	10	UNIDADE			NÃO
91	ESCAVADOR Nº 05	10	UNIDADE			NÃO
92	ESPATULA Nº 24	35	UNIDADE			NÃO
93	ESPELHO BUCAL Nº 5	200	UNIDADE			NÃO
94	EXTRATOR DE TÁRTARO MCALL 110	60	UNIDADE			NÃO
95	MICROMOTOR	4	UNIDADE			NÃO
96	PLACA DE VIDRO	26	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : médio 6mm</i>					
97	PORTA AMALGAMA (INOX)	10	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : Especificação: 10A</i>					
98	PORTA MATRIZ DE AÇO	15	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : em aço inox</i>					
99	SACA BROCA UNIVERSAL	21	UNIDADE			NÃO
100	SINDESMOTOMO	30	UNIDADE			NÃO
101	INCISIVO SUPERIOR Nº 01	14	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : INFANTIL</i>					
102	MOLAR SUPERIOR Nº02	14	UNIDADE			NÃO
103	MOLAR SUPERIOR Nº150	15	UNIDADE			NÃO
104	MOLAR INFERIOR Nº151	15	UNIDADE			NÃO
105	MOLAR INFERIOR Nº 17	15	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : INFANTIL</i>					
106	MOLAR SUPERIOR Nº 18L	15	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : INFANTIL</i>					
107	MOLAR SUPERIOR 18R	15	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : INFANTIL</i>					
108	RAIZEIRA INFERIOR Nº 16 (CHIFRE DE BOI) ADULTO	20	UNIDADE			NÃO
109	RAIZEIRA INFERIOR Nº 16 (CHIFRE DE BOI) INFANTIL	15	UNIDADE			NÃO
110	INCISIVO SUPERIO Nº 01 ADULTO	15	UNIDADE			NÃO
111	PRÉ-MOLAR SUPERIOR 101	12	UNIDADE			NÃO
112	PRÉ-MOLAR INFERIOR Nº 151	16	UNIDADE			NÃO
113	PRE-MOLAR SUPERIOR Nº 150 ADULTO	16	UNIDADE			NÃO
114	MOLAR SUPERIOR Nº 18L ADULTO	16	UNIDADE			NÃO
115	MOLAR SUPERIOR 18R ADULTO	16	UNIDADE			NÃO
116	MOLAR INFERIOR Nº 17 ADULTO	16	UNIDADE			NÃO
117	RAIZEIRA SUPERIOR Nº 65	16	UNIDADE			NÃO
118	RAIZEIRA SUPERIOR Nº 69	16	UNIDADE			NÃO
119	BABADOR DESCART. PCT C/100	110	PACOTE			NÃO
	<i>Especificação : pacote com no mínimo 100 unidades.</i>					
120	FIXADOR P/ RADIOGRAFIAS - FRSC 475M	37	FRASCO			NÃO
121	FILME PARA RAIQ-X ODONTOLÓGICO PCT C/100	25	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : pacote com no mínimo 100 unidades.</i>					
122	MATRIZ DE AÇO DE INOX 5MM	50	ROLO			NÃO
123	MATRIZ DE AÇO DE INOX 7MM	50	ROLO			NÃO
124	OLEO DE SILICONE P/ MANGUEIRAS ODONTOLÓGICA	18	UNIDADE			NÃO
125	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DE A/ ROTAÇÃO 100 ML	40	FRASCO			NÃO



	SPRAY					
	<i>Especificação : frasco com no mínimo 100ml.</i>					
126	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DE B/ ROTAÇÃO 100ML SPRAY	40	FRASCO			NÃO
	<i>Especificação : frasco com no mínimo 100ml.</i>					
127	REVELADOR DE RAIO-X ODONTOLÓGICO 500ML	37	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : com no mínimo 500ml.</i>					
128	TIRA DE LIXA DE AÇO	70	PACOTE			NÃO
129	ESPÁTULA DE SILICATO	20	UNIDADE			NÃO
130	LIMA P/OSSO	10	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : MÉDIA</i>					
131	SONDA EXPLORADORA	30	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : NÚMERO: 03</i>					
132	FILTRO DE AR P/CONSULT. DENTÁRIO	8	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : PARA SER UTILIZADO EM EQUIPO</i>					
133	APLICADORES MICROBUSH ORIGINAL C/ 100	125	CAIXA			NÃO
	<i>Especificação : Reto e Fino. Caixa com no mínimo 100 unidades.</i>					
134	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8	UNIDADE			NÃO
135	POTE DAPPEN VIDRO	40	UNIDADE			NÃO
136	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO 20MG/ML GALÃO 5000ML	30	GALÃO			NÃO
	<i>Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>					
137	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	10	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : com no mínimo 10ml.</i>					
138	CABO DE BISTURI Nº 04	40	UNIDADE			NÃO
	<i>Especificação : em aço inox</i>					
					Total :	

Paragominas/Pa, 14 de Setembro de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

JOÃO BOSCO GABRIEL

Ordenador de despesas

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-000XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX de 2015, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-000XX**, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DE USO HOSPITALAR, TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO E ODONTOLÓGICO, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H.”, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas XXXXXXXXXXXX e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DE USO HOSPITALAR, TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO E ODONTOLÓGICO, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/Pa, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde ou Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

4.2 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, a partir da data

do recebimento da Ordem de compra, para os itens que se refere “equipamentos permanentes”, as empresas terão até 15 dias úteis para a entrega e até 10 dias após a entrega para instalação. O suporte e treinamento deverão ocorrer mediante solicitação, após a instalação, devendo sanar todas as duvidas do usuário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 De acordo com a disponibilidade dos recursos;

5.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

7.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

7.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

7.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

7.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

7.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

7.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- 8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;
- 8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
- 9.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- 9.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;



- 10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 10.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.2.1 Por razões de interesse público;
- 10.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 11.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
- 11.1.1 Instrumento contratual;
- 11.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
- 11.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:
- 11.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 11.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
- 11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
- 11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal;

14.2.2 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor;

14.2.3 Os medicamentos/produtos deverão ser entregues somente por meio de transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura;

14.2.4 Os Materiais/Produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. (**Quando houver obrigatoriedade**).

14.2.5 Todos os medicamentos/produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, bulas e manuais todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

14.2.6 Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CPF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

14.2.7 O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

14.2.8 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

14.2.9 O prazo de validade dos materiais/produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar a partir da emissão da nota fiscal de venda, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;

14.2.10 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

14.2.11 Os medicamentos/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

15.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 Ficam nomeados através da portaria Nº XX/XXX, de XX de XXXX de XXX, como



responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-000XX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2015.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/2015, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-000XX.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX, Nº XXX, Bairro, Cidade/Estado, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

CONTRATO N° XXX/2015

Contrato Administrativo de: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DE USO HOSPITALAR, TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO E ODONTOLÓGICO, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.” que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, n° 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade n° XXXXX XXX/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, N° XX, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade/UF, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade n° XXXXX XXX/XX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXX, N° XX, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade/UF e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n° XX.XXX.XXX-X, situada na XXXXXXXXXXXX, N° XX, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade/UF, representada pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade n° XXXXX XXX/XX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXX, N° XX, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade/UF, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2015-000XX**, de XX de XXXXX de 2015, devidamente homologado em XX de XXXXX de 2015, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DE USO HOSPITALAR, TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO E ODONTOLÓGICO, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 De acordo com a disponibilidade de recurso;

5.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/PA, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde ou Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

6.2 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, a partir da data do recebimento da Ordem de compra, para os itens que se refere "equipamentos permanentes", as empresas terão até 15 dias úteis para a entrega e até 10 dias após a entrega para instalação. O suporte e treinamento deverão ocorrer mediante solicitação, após a instalação, devendo sanar todas as dúvidas do usuário.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **XX de XXXXX de 2015 a XX de XXXXX de 20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **2015**

8.1.2 Valor Global: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**

8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

- **X.XXX – XXXXXXXXXXXX**

8.1.4 Classificação Econômica:

- **X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXX**

8.1.5 Fonte de Recurso:

- **XXXXX**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

9.2 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor;

10.2.2 Os medicamentos/produtos deverão ser entregues somente por meio de transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura;

10.2.3 Os Materiais/Produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. (**Quando houver obrigatoriedade**).

10.2.4 Todos os medicamentos/produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, bulas e manuais todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

10.2.5 Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CPF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.2.6 O número dos lotes dos medicamentos deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

10.2.7 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.2.8 O prazo de validade dos materiais/produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar a partir da emissão da nota fiscal de venda, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida;

10.2.9 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

10.2.10 Os medicamentos/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no

seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº XX/XXX, de XX de XXXX de XXX, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato/ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPT° DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-00066
PARA REGITRO DE PREÇO - SRP

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DE USO HOSPITALAR, TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO E ODONTOLÓGICO, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.”

Início do certame: **24 de Setembro de 2015 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2015

<p>CNPJ/MF DA EMPRESA</p>	<p>Fone: () _____</p> <p>Fax: () _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Responsável: _____</p>
---------------------------	---